EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

Processo Administrativo Nº 1108.2/2026

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO DEMANDANTE
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Não há Órgão Participante, pois trata-se de material de natureza específica

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia destinados à implantação da Rede de Iluminação Pública da Avenida do Povoado São Benedito, no Município de Igarapé do Meio/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 398.940,41 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos).

PORTAL UTILIZADO: Município Igarapé do Meio
ENDEREÇO DO PORTAL: https://igarapedomeio.ma.gov.br/
DATA: 17 de setembro de 2026
HORÁRIO: 09h:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitaigarapedomeio@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Antônio Marcos Nasaré Silva

AUTORIDADE COMPETENTE
Lourival Sousa Soares

E D I T A L

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 50,00 (cinquenta reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM, conforme tópico específico detalhado no item 7 do Termo de Referência
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO, devido ser uma obra/serviço de engenharia, que por sua natureza, não pode ser fisicamente "amostrada" antes de sua realização.
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%), conforme tópico específico detalhado no item 8 do Termo de Referência
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%), conforme tópico específico detalhado no item 9 do Termo de Referência
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO, conforme tópico específico detalhado no subitem 3.6 do item 3 do Termo de Referência, sob orientação dos Acórdãos nº 1.305/2013 e 566/2006 do TCU (Tribunal de Contas da União)
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO, conforme ordem de fases estabelecida no art. 17, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizando-se o julgamento das propostas e lances antes da análise de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	**SIM**, para cumprir o estabelecido na Lei Complementar 123/2006, no artigo 48, §3º, e no Decreto nº 8.538/2015, no artigo 9º, inciso II.
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	Considerando que o objeto dessa licitação tem seu valor de referência maior que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o presente processo **NÃO** terá destinação exclusiva.
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	Considerando que o objeto dessa licitação não é para aquisição de bens de natureza divisível, **NÃO** terá reserva de cotas exclusivas.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia destinados à implantação da Rede de Iluminação Pública da Avenida do Povoado São Benedito, no Município de Igarapé do Meio/MA**, conforme as

quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes (dotação orçamentária) com a execução do contrato serão custeadas com Erário Municipal abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
25 Energia
25 752 Energia Elétrica
25 752 0073 ELETRIFICAÇÃO RURAL
25 752 0073 1004 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "PORTAL DE COMPRAS" através do site https://www.licitaigarapedomeioma.com.br.

I - DO CREDENCIAMENTO

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma STARTGOV, por meio do telefone (99) 8444-9559 ou endereço eletrônico admin@startgov.com.br.

3.1.5. Em caso de dificuldade durante a operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte do sistema.

II - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.6. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o(s) objeto(s) licitados não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão durante a execução do(s) objeto(s); Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

3.7. As observâncias das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.12. Garantia de proposta: Será exigida, no ato da apresentação da proposta, a prestação de garantia, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para o(s) item(ns)/lote(s) correspondente, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 do diploma legal citado. Respeitado os ditames pertinentes, trazidos pela Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato.

4.10.1. Com validade mínima de 90 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas.

4.10.2. A garantia de proposta, conforme o caso, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.6. O Agente de Contratação poderá suspender a Sessão antes do início dos lances, consignando os motivos no chat e indicando o dia e horário para a retomada.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.

7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá exigir tempo hábil.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data e horário prevista para retomada da Sessão.

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

8.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio,

justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado**:

8.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.12.2.2. empresas brasileiras;

8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional**,** e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

9.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de até 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.6. O Agente de Contratação poderá estabelecer prazo superior de 2h (duas horas), quando for conveniente e adequado a complexidade da proposta a ser apresentada ou ao documento complementar, quando necessário.

10.7. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7.1.1. A Sessão poderá ser suspensa para análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto pelo setor requisitante ou da área especializada, devendo ser previsto no chat data e horário para continuidade.

11.7.1.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, será determinado período com retorno previsto no chat, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, ou sua exequibilidade, tais como marca, código, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, notas fiscais ou planilhas de composição de custos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente

documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

11.9. Será desclassificada a proposta que:

11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

11.9.2. contiver vícios insanáveis;

11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras, conforme o caso, são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço eletrônico https://www.licitaigarapedomeioma.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

18.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.8.3. Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Monção, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaigarapedomeio.com.br, Portal da Transparência Municipal no endereço https://www.igarapedomeio.ma.gov.br/, ou no SINC-Contrata, no endereço: https://www.tcema.tc.br/ ou poderá ser consultado ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, sala de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 12:00 horas, mediante o fornecimento de uma resma de papel A4. Igarapé do Meio - Ma.

18.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19. ANEXOS

Anexo I	**Projeto Básico**
Anexo II	**Termo de Referência**
Anexo III	**Modelo de Proposta de Preços**
Anexo IV	**Minuta do Termo de Contrato**

Igarapé do Meio - MA, 25 de agosto de 2026.

LOURIVAL SOUSA SOARES:46683194300

Assinado digitalmente por LOURIVAL SOUSA SOARES:46683194300
ND: C=BR, CN=LOURIVAL SOUSA SOARES:46683194300, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0

Lourival Sousa Soares
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2025

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Arquivos em Anexo...

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a **Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia destinados à implantação da Rede de Iluminação Pública da Avenida do Povoado São Benedito, no Município de Igarapé do Meio/MA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços desta contratação são categorizados como qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado global da contratação é de **R$ 398.940,41 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos)**, conforme descrito na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
01	Execução de obras e serviços de engenharia destinados à implantação da Rede de Iluminação Pública da Avenida do Povoado São Benedito, no Município de Igarapé do Meio/MA, compreendendo todos os serviços de engenharia necessários à infraestrutura urbana, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e demais anexos do projeto.	SERVIÇO	01	398.940,41	398.940,41
Valor Global					**R$ 398.940,41**

NOTA: *O projeto completo, anexado ao Edital, conterá descrição de todos os custos unitários e todas as informações técnicas necessárias e parâmetros necessários e suficientes para a perfeita execução do objeto.*

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Igarapé do Meio/MA enfrenta insuficiência dos níveis de iluminância na Avenida do Povoado São Benedito, importante corredor viário de circulação e integração urbana, comprometendo o desempenho funcional da infraestrutura viária, reduzindo as condições de visibilidade noturna, dificultando a percepção dos elementos da via e aumentando a probabilidade de acidentes de trânsito, atropelamentos e eventos relacionados à circulação de usuários em condições inadequadas de iluminação. A ausência de sistema de iluminação pública adequado gera impactos na segurança viária e pública, inibe o uso dos espaços públicos no período noturno, limita o funcionamento das atividades comerciais, compromete a atuação dos serviços públicos de saúde, segurança, transporte coletivo, limpeza urbana e atendimento de emergências, e reduz a qualidade de vida da população residente e dos usuários da via. A necessidade administrativa e da população converge para a urgência de uma intervenção que mitigue os riscos de sinistros e a sensação de insegurança, garantindo a continuidade administrativa e a eficiência operacional dos serviços urbanos. A falta de iluminação adequada acarreta prejuízos aos serviços públicos e impactos negativos sobre a continuidade das atividades essenciais, prejudicando a logística municipal e o atendimento ao cidadão. A contratação visa à modernização, ampliação e adequação da infraestrutura elétrica destinada ao sistema de iluminação pública, mediante utilização de luminárias com tecnologia LED de elevado desempenho, proporcionando ganhos de

eficiência energética, redução da demanda de potência instalada, diminuição do consumo específico de energia elétrica, maior eficácia luminosa, ampliação da vida útil dos equipamentos, redução dos custos de manutenção e minimização das interrupções no funcionamento do parque municipal de iluminação pública, refletindo na otimização dos recursos públicos e na racionalização dos gastos. A melhoria da gestão pública e a maximização do retorno social são objetivos centrais desta iniciativa, que busca promover a igualdade no acesso aos serviços públicos e a satisfação tanto da população quanto dos servidores que atuam na localidade. A redução de custos indiretos para a população, decorrente da maior segurança e fluidez viária, fortalece as políticas públicas de desenvolvimento urbano sustentável. Portanto, a contratação representa a solução mais adequada para atendimento do interesse público, promovendo a modernização da infraestrutura urbana municipal, a elevação dos padrões de segurança viária e patrimonial, o aumento da eficiência energética e o atendimento das diretrizes de planejamento, em estrita observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7. DA VISTORIA

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, podendo o proponente optar pelas seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro juntamente com o comprovante de pagamento da mesma;
- Títulos da Dívida Pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Seguro Garantia;

- Fiança Bancária;
- Caso a licitante opte pela caução em dinheiro, deverá o valor ser depositado em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, CNPJ nº 01.612.346/0001-03, no **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA, Agência nº 0613-0, Op. 006, Conta 47.185-2, com correção monetária.**

8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;

8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;

8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor da contratação e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, conforme.

9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá benefícios conforme preâmbulo do Edital.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação será conforme cronograma físico financeiro contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

13.2. O serviço objeto será de forma PARCELADA, conforme cronograma físico-financeiro.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que

estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

14.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:

14.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:

14.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

14.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

14.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

14.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

14.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14.3.3. Conforme estabelece o § 4º, Inciso V, do Art. 59, da Lei 14.133/21, como critério de exequibilidade, será adotado o indício de inexequibilidade para as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para cada Item.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva e da Certidão Específica da Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de

eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.

15.1.10.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e respectivo Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

15.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** da licitante para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

15.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.4.5. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

15.4.6. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, o licitante deverá apresentar atestado(s) que comprove(m) a execução, pelo profissional indicado, de quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) em relação ao volume previsto nesta licitação. Para tanto, definem-se como Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo os seguintes itens:

- CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2 em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de 700 m previsto para o item no Projeto Básico a ser executado;
- CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2 em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de 500 m previsto para o item no Projeto Básico a ser executado;
- LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de 62 und previsto para o item no Projeto Básico a ser executado.

15.4.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

15.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.9. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

15.4.10. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: a) Contrato Social, na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; b) Como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; c) Contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; d) Certidão do CREA e/ou CAU, Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico; e) ou ainda declaração de contratação futura do

profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

15.6. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

15.7. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

15.8. No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo responsável técnico para execução dos serviços, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.

15.9. Fica vedado a licitante contratada no presente certame de remanejar empregados e equipamentos de contratos em vigor com a contratante, sob pena de incorrer em culpa pela rescisão contratual, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

15.10. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.10.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.10.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.10.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

16.1. A execução do objeto iniciará após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

16.2. Os serviços serão prestados no(s) endereço(s) pormenorizados no Projeto de Engenharia, que será incorporado no Edital de Licitação, em horário de 07h00min às 17h00min de segunda a sexta, no sábado de 07h00min às 12h00min. Podendo ser realizado em horário superior ao estabelecido e em feriados e domingos, a critério da contratada, desde que atendida a Legislação pertinente e com devida anuência da contratante.

Materiais a serem disponibilizados

16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (artigo 618 do Código Civil)

16.4. A especificação do serviço descreve de forma clara, técnica e detalhada o que exatamente será executado, com que materiais, métodos e padrões de qualidade, servindo como base para a contratação, fiscalização e medição da obra, conforme Projeto de Engenharia.

16.5. A contratada deverá garantir a plena qualidade dos serviços, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra, responsabilizando-se por todos os vícios e defeitos que venham a comprometer a sua solidez e segurança, mesmo que ocultos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega definitiva da obra, conforme o disposto no artigo 618 do Código Civil.

16.6. Além da garantia legal mencionada, aplicam-se os seguintes prazos específicos para vícios aparentes ou de fácil constatação:

- 90 (noventa) dias para vícios aparentes ou de fácil verificação, contados a partir da entrega da obra;
- 180 (cento e oitenta) dias para vícios de acabamento, como pintura, revestimentos, esquadrias, instalações aparentes e similares, também contados a partir da entrega da obra.

16.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela administração pública, todos os reparos, correções, substituições ou reexecuções necessárias, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis em caso de descumprimento.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o a execução da obra.

17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

17.9.

Fiscalização

17.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes (dotação orçamentária) com a execução do contrato serão custeadas com Erário Municipal abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
25 Energia
25 752 Energia Elétrica
25 752 0073 ELETRIFICAÇÃO RURAL
25 752 0073 1004 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Projeto de Engenharia e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Projeto de Engenharia e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA deverá enviar no e-mail financeiroigarapedomeio@gmail.com solicitação de pagamento, assinada pelo representante legal da empresa, admitida assinatura eletrônica, em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Medição e Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível;

20.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.3.1. o prazo de validade;
20.3.2. a data da emissão;
20.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
20.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
20.3.5. o valor a pagar; e
20.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)

2. **PROPONENTE:**
   RAZÃO SOCIAL: ...
   CNPJ: ...
   ENDEREÇO: ...
   TELEFONE: ...
   FAX: ...
   E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   NOME: ...
   CPF: ...
   RG: ...
   NACIONALIDADE: ...
   ESTADO CIVIL: ...
   PROFISSÃO: ...
   ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

E D I T A L

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
……

VALOR CONTRATUAL
R$ ……. (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro….., Número….., Bairro….., Cidade….., Estado…..
Nome Responsável Contratante….., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro…., Número…., Bairro…., Cidade….., Estado……
Nome Responsável Contratado….., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato…..

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante…. - UF, através da Unidade Administrativa Contratante ….., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

E D I T A L

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **.....** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de **R$ ..... (.....)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá **início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes (dotação orçamentária) com a execução do contrato serão custeadas com Erário Municipal abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
25 Energia
25 752 Energia Elétrica
25 752 0073 ELETRIFICAÇÃO RURAL
25 752 0073 1004 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monção, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Igarapé do Meio - MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **ÓRGÃO DEMANDANTE**	**PELA CONTRATADA**
_____	_____

E D I T A L

PELO CONTRATANTE
ORDENADOR DE DESPESA

_____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
OBJETO : ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA PRINCIPAL DO POVOADO SÃO BENEDITO
LOCAL: - SEDE



Francisco Alexandrino de Almeida Barbosa
Eng.º Eletricista,
CREA nº 1807579980XXXX

Julho 2026

Hidraele-Projetos e Serviços LTDA
CNPJ:23.687.031/0001-68
Rua das Avencas, Quadra 28 A, n.º 01, Renascença, CEP.: 65.077-620 - São Luís - MA - Brasil
Tel.: 55(0**98) 3235-5557 | E-mail: hidraele@hidraele.com.br

SUMÁRIO

II – Memorial Descritivo 5
1. Informações gerais 5
2. Objeto 6
3. Justificativa 8
4. População atendida 10
5. Considerações iniciais 11
6. Critério de similaridade 12
7. Normas e determinações 13
1. Administração da obra 14
1.1 Administração da Obra 14
1.1.1 Engenheiro Civil de Obra Pleno com Encargos Complementares 15
1.1.2 Encarregado Geral com Encargos Complementares 15
1.1.3 Mobilização e Desmobilização de Equipamentos 16
1.2 Implantação de Canteiro de Obras 16
1.2.1 Fornecimento e Instalação de Placa de Obra com Chapa Galvanizada e Estrutura de Madeira – AF_03/2022_PS 17
1.2.2 Locação de Container para Escritório 17
1.2.3 Guindauto Hidráulico – Capacidade Máxima de Carga 3.300 kg 18
2. Serviços Preliminares 18
2.1 Locação de Ponto para Referência Topográfica 19
2.2 Limpeza Manual de Vegetação em Terreno com Enxada 19
2.3 Carga, Manobra e Descarga de Entulho em Caminhão Basculante de 10 m³ 20
2.4 Transporte de Material em Caminhão Basculante de 10 m³ 20
3. Rede de Iluminação Pública 21
3.1 Substituição de Relé Fotoelétrico para Comando de Iluminação Externa 22
3.2 Relé Fotoelétrico com Base 22
3.3 Cabo de Cobre PP 2 x 1,5 mm² 23
3.4 Conector Perfurante Isolado 23
3.5 Instalação de Conectores Perfurantes para Redes Aéreas 24
3.6 Cabo Multipolar de Cobre 3 x 16 mm² 24
3.7 Cabo Multipolar de Cobre 3 x 25 mm² 24

3.8 Luminárias LED para Iluminação Pública 25
3.9 Suporte para Uma Pétala 25
3.10 Suporte para Duas Pétalas 26
3.11 Fita Isolante Antichama 26
3.12 Fita Isolante de Borracha Autofusão 26
4. Serviços Complementares 27
4.1 Pintura Látex Acrílica Econômica – Aplicação Manual em Poste – Duas Demãos 27

I – Planilhas Orçamentárias

Hidraele-Projetos e Serviços LTDA
CNPJ:23.687.031/0001-68
Rua das Avencas, Quadra 28 A, n.º 01, Renascença, CEP.: 65.077-620 - São Luís - MA - Brasil
Tel.: 55(0**98) 3235-5557 | E-mail: hidraele@hidraele.com.br

II – Memorial Descritivo

1. Informações gerais

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer os critérios técnicos, os procedimentos executivos, as condições de fornecimento de materiais, os parâmetros de desempenho, os requisitos mínimos de qualidade e as diretrizes para a execução das obras de implantação da Rede de Iluminação Pública da Avenida Principal , no Povoado São benedito, localizada no Município de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão.

Este documento constitui parte integrante do Projeto Básico de Engenharia, devendo ser interpretado em conjunto com os projetos executivos, especificações técnicas, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo licitatório, formando um conjunto único e indissociável para fins de contratação, execução, fiscalização, medição e recebimento da obra.

O empreendimento compreende a implantação completa da infraestrutura eletromecânica destinada ao sistema de iluminação pública, contemplando a execução das redes elétricas de alimentação em baixa tensão, instalação dos circuitos de distribuição, dispositivos de comando e proteção, luminárias públicas com tecnologia LED de elevado desempenho fotométrico, suportes metálicos, acessórios de fixação, conectores elétricos, cabos de alimentação, materiais de isolação, componentes de interligação, bem como todos os serviços complementares necessários à perfeita funcionalidade do sistema, incluindo montagem eletromecânica, testes elétricos, inspeções técnicas, ensaios de continuidade e isolação, comissionamento operacional, energização e entrega definitiva da instalação em condições plenas de operação.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as boas práticas da engenharia, observando os princípios de segurança operacional, confiabilidade do sistema, continuidade do fornecimento de energia, eficiência energética, durabilidade dos materiais, facilidade de manutenção, desempenho luminotécnico e vida útil dos equipamentos, assegurando a implantação de um sistema de iluminação pública tecnicamente compatível com as condições operacionais da rede de distribuição de energia elétrica existente e com as características urbanísticas da área de intervenção.

A execução da obra deverá observar rigorosamente as prescrições estabelecidas pela legislação federal aplicável às obras públicas de engenharia, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, os regulamentos do INMETRO, as especificações dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados e os padrões técnicos, critérios de conexão, construção, inspeção, comissionamento e aceitação estabelecidos pela concessionária de distribuição de energia elétrica **Equatorial Maranhão**, garantindo a conformidade técnica, a segurança das instalações, a qualidade dos serviços executados e a adequada operacionalidade do sistema após sua entrada em funcionamento.

Compete à empresa contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra especializada, instrumentos de medição, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como todos os recursos técnicos e operacionais indispensáveis à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade da obra, pela conformidade das instalações executadas, pela realização dos ensaios e testes exigidos, pelo atendimento às exigências da fiscalização e pela entrega do sistema em pleno funcionamento, acompanhado da documentação técnica, registros de inspeção, relatórios de comissionamento e cadastro técnico atualizado ("As Built"), conforme estabelecido nos documentos contratuais.

2. Objeto

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de engenharia destinados à implantação da Rede de Iluminação Pública da Avenida, localizada no Povoado São Benedito np Município de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, compreendendo a execução integral da infraestrutura elétrica necessária à implantação, ampliação e entrada em operação do sistema de iluminação pública, mediante o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, montagem, testes, comissionamento e demais serviços correlatos indispensáveis à perfeita funcionalidade do empreendimento.

O empreendimento contempla a implantação completa do sistema elétrico de distribuição em baixa tensão destinado à alimentação das unidades de iluminação pública, incluindo a substituição e instalação de dispositivos de comando fotoelétrico, instalação de relés fotoelétricos com respectivas bases, lançamento, fixação e interligação de cabos elétricos multipolares e cabos de alimentação das luminárias, execução das derivações elétricas mediante conectores perfurantes isolados, instalação de suportes metálicos para uma e duas pétalas, montagem e fixação de luminárias públicas com tecnologia LED de elevado desempenho luminotécnico, execução das conexões elétricas, aplicação dos materiais de isolação e vedação, além da realização de inspeções técnicas, ensaios elétricos, testes operacionais, comissionamento eletromecânico, energização assistida e entrega definitiva do sistema em plenas condições de operação.

Integram ainda o objeto da contratação todos os serviços acessórios e complementares necessários à perfeita execução da obra, tais como mobilização e desmobilização do canteiro, transporte e armazenamento de materiais, sinalização e isolamento das áreas de trabalho, utilização de equipamentos de elevação e veículos operacionais, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva, elaboração da documentação técnica de campo, execução dos registros de inspeção, elaboração do cadastro técnico atualizado ("As Built"), limpeza final da obra e demais atividades indispensáveis ao atendimento integral do objeto contratual.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, memórias de cálculo,

planilhas orçamentárias, composições de custos unitários e cronograma físico-financeiro, observando rigorosamente os requisitos de segurança operacional, confiabilidade do sistema elétrico, continuidade do fornecimento de energia, eficiência energética, desempenho fotométrico, resistência mecânica, durabilidade dos materiais, estanqueidade das conexões, facilidade de operação e manutenção, qualidade construtiva e vida útil dos equipamentos.

A Contratada será integralmente responsável pela compatibilização da execução com as condições existentes da rede elétrica de distribuição, pela integridade dos sistemas implantados, pela conformidade técnica dos materiais empregados, pela realização dos ensaios de continuidade elétrica, resistência de isolamento, funcionamento dos dispositivos de comando, verificação das conexões, inspeções visuais, testes de operação das luminárias e demais procedimentos de controle de qualidade necessários ao recebimento da obra, garantindo que o sistema de iluminação pública seja entregue em perfeito estado de funcionamento, plenamente operacional, seguro e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os padrões técnicos da Equatorial Maranhão e a legislação vigente aplicável às obras e serviços de engenharia.

3. Justificativa

A implantação da Rede de Iluminação Pública da Avenida São Benedito justifica-se pela necessidade de ampliação, modernização e adequação da infraestrutura elétrica destinada ao sistema de iluminação pública do Município de Igarapé do Meio – MA, em atendimento às demandas decorrentes do processo de expansão urbana, do crescimento da ocupação territorial e do incremento dos fluxos de veículos, ciclistas e pedestres que utilizam diariamente a referida via como importante corredor de circulação e integração urbana.

A insuficiência dos níveis de iluminância atualmente verificados ao longo da Avenida o compromete o desempenho funcional da infraestrutura viária, reduzindo as condições de visibilidade noturna, dificultando a percepção dos elementos que compõem a via e

aumentando a probabilidade de ocorrência de acidentes de trânsito, atropelamentos e demais eventos relacionados à circulação de usuários em condições inadequadas de iluminação.

Sob o enfoque da engenharia de tráfego e da segurança viária, a implantação de um sistema de iluminação pública tecnicamente dimensionado, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela **ABNT NBR 5101 – Iluminação Pública**, contribuirá para a melhoria da uniformidade luminosa, da reprodução de cores, da percepção visual dos obstáculos, da orientação espacial dos usuários e da identificação antecipada de conflitos de tráfego, proporcionando melhores condições operacionais para a circulação noturna e elevando os padrões de segurança da infraestrutura urbana.

No âmbito da segurança pública, a ampliação da cobertura luminosa representa importante instrumento de qualificação dos espaços urbanos, contribuindo para a redução das áreas de baixa visibilidade, o aumento da vigilância natural, a inibição de práticas ilícitas e o fortalecimento das ações de patrulhamento preventivo realizadas pelos órgãos de segurança pública. A melhoria das condições de iluminação também favorece a atuação dos serviços de emergência, atendimento pré-hospitalar, defesa civil, coleta de resíduos sólidos, transporte coletivo e demais serviços públicos executados no período noturno.

Sob os aspectos energético, operacional e econômico, a implantação do sistema mediante utilização de luminárias com tecnologia LED de elevado desempenho proporcionará ganhos significativos de eficiência energética, redução da demanda de potência instalada, diminuição do consumo específico de energia elétrica, maior eficácia luminosa, ampliação da vida útil dos equipamentos, redução dos custos de manutenção corretiva e preventiva, além da minimização das interrupções no funcionamento do parque municipal de iluminação pública, refletindo diretamente na otimização dos recursos públicos destinados à operação e manutenção do sistema.

A execução do empreendimento proporcionará, ainda, benefícios urbanísticos e socioeconômicos, promovendo a valorização da infraestrutura pública, o fortalecimento das atividades comerciais desenvolvidas no entorno da avenida, a ampliação da utilização dos espaços públicos durante o período noturno, o incremento da mobilidade

urbana e da acessibilidade, bem como a melhoria da qualidade de vida da população residente e dos usuários da via.

Dessa forma, a implantação da Rede de Iluminação Pública da Avenida São Benedito caracteriza-se como intervenção de relevante interesse público, voltada à modernização da infraestrutura urbana municipal, à elevação dos padrões de segurança viária e patrimonial, ao aumento da eficiência energética do sistema de iluminação pública e ao atendimento das diretrizes de desenvolvimento urbano sustentável estabelecidas pelo Município de Igarapé do Meio.

Do ponto de vista urbanístico, a melhoria das condições de iluminação favorecerá a utilização da Avenida durante o período noturno, estimulando o desenvolvimento das atividades comerciais, a mobilidade urbana, o uso dos espaços públicos e a valorização imobiliária da região, contribuindo para a melhoria dos indicadores de qualidade de vida da população.

Dessa forma, o empreendimento caracteriza-se como obra de interesse público, destinada à modernização da infraestrutura urbana municipal, promovendo maior eficiência do sistema de iluminação pública, aumento da segurança da população e melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade.

4. População atendida

O empreendimento atenderá diretamente os moradores do Povoado São Benedito, das vias adjacentes e dos bairros situados em sua área de influência, beneficiando também toda a população que utiliza diariamente o corredor viário para deslocamentos urbanos, acesso aos equipamentos públicos, atividades comerciais, prestação de serviços e circulação entre diferentes setores do município.

A implantação da nova infraestrutura de iluminação pública proporcionará melhoria das condições de visibilidade para motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres, reduzindo fatores de risco associados à circulação noturna e promovendo maior segurança operacional da malha viária.

Os benefícios estendem-se igualmente aos serviços públicos de saúde, segurança, transporte coletivo, limpeza urbana e atendimento de emergências, cujas atividades dependem de condições adequadas de iluminação para sua plena execução.

Sob o aspecto socioeconômico, a melhoria da infraestrutura urbana contribuirá para a dinamização das atividades econômicas locais, ampliação do período de funcionamento do comércio, fortalecimento da ocupação ordenada do espaço público e incremento da qualidade ambiental urbana.

5. Considerações iniciais

Todos os serviços deverão ser executados por empresa especializada em engenharia elétrica, regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, mediante emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

A execução deverá observar rigorosamente as especificações constantes dos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais.

Compete à Contratada verificar previamente as condições existentes em campo, promovendo todas as adequações necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, sem prejuízo da infraestrutura existente e em conformidade com os padrões técnicos da concessionária de distribuição de energia elétrica.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira utilização, isentos de defeitos de fabricação, certificados pelos órgãos competentes quando aplicável e compatíveis com as características técnicas previstas em projeto.

A Contratada será integralmente responsável pela execução dos ensaios elétricos, testes funcionais, inspeções de qualidade, comissionamento, limpeza final da obra e entrega do cadastro técnico "as built", garantindo o pleno desempenho operacional do sistema implantado.

6. Critério de similaridade

Sempre que os documentos técnicos do Projeto Básico fizerem referência a fabricantes, marcas, modelos, catálogos comerciais ou produtos específicos, tais indicações deverão ser interpretadas exclusivamente como referência técnica destinada à definição dos padrões mínimos de desempenho, qualidade, confiabilidade operacional, durabilidade, resistência mecânica, eficiência energética, interoperabilidade, padronização construtiva e compatibilidade eletromecânica exigidos para o empreendimento, não caracterizando direcionamento de marca ou restrição ao caráter competitivo do certame, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Será admitido o fornecimento de materiais, equipamentos, componentes, acessórios e dispositivos tecnicamente equivalentes ou de desempenho superior aos especificados, desde que seja demonstrado, mediante documentação técnica emitida pelo fabricante, o atendimento integral às características construtivas, elétricas, mecânicas, dimensionais, funcionais, operacionais, fotométricas, térmicas, ambientais e de durabilidade previstas neste Memorial Descritivo, nas Especificações Técnicas, nos Projetos Executivos e nas normas técnicas aplicáveis.

A comprovação da equivalência técnica deverá ser realizada mediante apresentação de catálogos técnicos oficiais, memoriais de especificações, desenhos dimensionais, certificados de conformidade, certificados de ensaios laboratoriais emitidos por organismos acreditados, relatórios de desempenho, laudos técnicos, certificados de homologação, registros junto aos órgãos competentes e demais documentos que permitam verificar, de forma inequívoca, a conformidade do produto ofertado com os requisitos técnicos estabelecidos para a obra.

Para equipamentos de iluminação pública, a comprovação deverá contemplar, quando aplicável, informações relativas à potência nominal, fluxo luminoso, eficácia luminosa, distribuição fotométrica, temperatura de cor correlata (TCC), índice de reprodução de cor (IRC), fator de potência, distorção harmônica total (THD), grau de proteção IP, resistência ao impacto mecânico (IK), vida útil nominal, proteção contra surtos (DPS), classe de isolação, tensão de operação, certificação compulsória do INMETRO e demais requisitos previstos nas normas técnicas pertinentes.

A simples alegação de similaridade comercial ou funcional não será suficiente para caracterizar equivalência técnica. Caberá exclusivamente à Contratada comprovar, por meio de documentação técnica idônea e suficiente, que os materiais e equipamentos propostos apresentam desempenho igual ou superior ao especificado, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, confiabilidade, segurança operacional, vida útil e desempenho dos produtos fornecidos.

A aceitação de materiais ou equipamentos equivalentes ficará condicionada à análise técnica e à aprovação formal da Fiscalização da Contratante, que poderá solicitar esclarecimentos, documentação complementar, amostras, ensaios laboratoriais, testes de desempenho ou inspeções específicas sempre que julgar necessário para verificação da conformidade técnica.

A aprovação de materiais equivalentes não implicará revisão de preços, alteração dos quantitativos, prorrogação dos prazos contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer modificação das obrigações assumidas pela Contratada, permanecendo inalteradas todas as responsabilidades técnicas, civis e contratuais decorrentes da execução do objeto.

.

7. Normas e determinações

A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, das normas técnicas da ABNT, dos regulamentos do INMETRO e dos padrões técnicos vigentes da Equatorial Maranhão aplicáveis às redes de distribuição de energia elétrica e aos sistemas de iluminação pública.

Deverão ser rigorosamente observadas, entre outras, a ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), ABNT NBR 5101 (Iluminação Pública), ABNT NBR IEC 60598 (Luminárias), ABNT NBR 5419 (Proteção contra Descargas Atmosféricas), ABNT NBR 6323 (Galvanização por Imersão a Quente), bem como as NR-10 e NR-35.

A Contratada responderá integralmente pela conformidade técnica dos serviços executados, pela qualidade dos materiais empregados, pelo atendimento às exigências de segurança, pela preservação da infraestrutura existente e pelo cumprimento das especificações estabelecidas neste Memorial Descritivo e nos demais documentos integrantes do contrato.

III – Especificações Técnicas

1. Administração da obra

1.1 Administração da Obra

A Administração da Obra compreende o conjunto de atividades técnicas, administrativas, operacionais e de gerenciamento necessárias ao adequado planejamento, coordenação, supervisão, controle tecnológico, acompanhamento físico-financeiro e fiscalização interna dos serviços, garantindo que a execução do empreendimento ocorra em conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas, normas vigentes, cronograma contratual e demais documentos integrantes do contrato.

Compete à Contratada disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade da obra, mantendo profissionais legalmente habilitados durante todo o período de execução dos serviços, assegurando o gerenciamento das atividades, a qualidade dos serviços executados, o cumprimento das normas de segurança do trabalho, o controle dos materiais empregados e o atendimento às determinações da fiscalização da Contratante.

Toda a equipe técnica deverá permanecer disponível durante a execução dos serviços, promovendo a compatibilização entre as atividades executivas, os procedimentos de controle da qualidade, as inspeções de campo, os ensaios técnicos, os registros fotográficos, as medições dos serviços executados e a emissão dos relatórios técnicos necessários ao acompanhamento da obra.

1.1.1 Engenheiro Civil de Obra Pleno com Encargos Complementares

A obra deverá permanecer sob responsabilidade técnica de Engenheiro Civil legalmente habilitado, regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor das atribuições profissionais compatíveis com o objeto contratado.

Compete ao Responsável Técnico promover o gerenciamento integral da obra, coordenando as atividades executivas, compatibilizando os projetos, supervisionando os procedimentos construtivos, validando as medições, acompanhando os ensaios tecnológicos, solucionando interferências técnicas, emitindo orientações executivas e garantindo que todos os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas, especificações contratuais e exigências da fiscalização.

O profissional será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), elaboração dos relatórios técnicos, acompanhamento das inspeções, controle da qualidade dos materiais empregados, atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores e emissão da documentação técnica necessária ao recebimento da obra.

1.1.2 Encarregado Geral com Encargos Complementares

O Encarregado Geral será responsável pela coordenação operacional das equipes de campo, distribuindo os serviços conforme o planejamento executivo, acompanhando diariamente o desempenho das frentes de trabalho, controlando produtividade, materiais, equipamentos, condições de segurança, utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva, além de assegurar o cumprimento das orientações emitidas pelo Responsável Técnico.

Compete ao Encarregado promover o controle diário das atividades executadas, comunicar eventuais interferências, registrar ocorrências de campo e garantir a perfeita integração entre os diversos serviços executados durante a implantação da rede de iluminação pública.

1.1.3 Mobilização e Desmobilização de Equipamentos

A mobilização compreende o transporte, deslocamento, montagem, instalação e disponibilização de todos os equipamentos, máquinas, veículos operacionais, ferramentas, dispositivos de segurança e demais recursos necessários ao início da execução da obra.

A desmobilização compreenderá a retirada integral dos equipamentos utilizados, desmontagem das instalações provisórias, remoção de materiais remanescentes, limpeza das áreas ocupadas, recomposição das condições originais do local e liberação definitiva das áreas utilizadas durante a execução dos serviços.

Os custos relativos ao transporte, carga, descarga, seguros, abastecimento, operação e manutenção dos equipamentos deverão estar integralmente contemplados no respectivo item contratual, não sendo admitidos pagamentos adicionais por esses serviços.

1.2 Implantação de Canteiro de Obras

A implantação do canteiro de obras compreenderá a instalação de toda a infraestrutura provisória necessária ao desenvolvimento das atividades executivas, incluindo áreas administrativas, armazenamento de materiais, apoio operacional, controle da obra, segurança patrimonial e atendimento às condições de higiene e segurança estabelecidas pela legislação trabalhista.

A localização do canteiro deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização, devendo possibilitar adequado acesso operacional, circulação de veículos, armazenamento organizado dos materiais e condições seguras para execução dos serviços.

Todas as instalações provisórias deverão permanecer em perfeito estado de conservação durante toda a vigência do contrato, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada sua manutenção, operação e posterior remoção.

1.2.1 Fornecimento e Instalação de Placa de Obra com Chapa Galvanizada e Estrutura de Madeira – AF_03/2022_PS

Antes do início da execução dos serviços deverá ser instalada placa de identificação da obra em local de ampla visibilidade, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente, pelo órgão contratante e pelos instrumentos de financiamento, quando aplicáveis.

A placa deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado, estruturada em madeira ou estrutura metálica equivalente, fixada de forma a garantir estabilidade estrutural e resistência às ações do vento durante todo o período de execução da obra.

A arte gráfica, dimensões, logotipos institucionais, informações técnicas e demais elementos constantes da placa deverão atender às determinações da Contratante.

A placa permanecerá instalada durante todo o período contratual, devendo ser mantida em perfeitas condições de conservação, legibilidade e estabilidade estrutural.

1.2.2 Locação de Container para Escritório

Será disponibilizado container metálico destinado ao funcionamento do escritório da obra, medindo aproximadamente 2,30 m × 6,00 m, com altura mínima de 2,50 m, destinado exclusivamente às atividades administrativas, reuniões técnicas, fiscalização, armazenamento de documentação e apoio operacional da equipe de engenharia.

O container deverá permanecer em perfeitas condições de utilização durante toda a execução contratual, dispondo de instalações elétricas, iluminação interna, ventilação adequada, proteção contra intempéries e condições compatíveis com as atividades administrativas desenvolvidas no canteiro de obras.

A Contratada será responsável pela conservação, limpeza, manutenção e funcionamento das instalações durante todo o período de locação.

1.2.3 Guindauto Hidráulico – Capacidade Máxima de Carga 3.300 kg

Os serviços que demandarem movimentação vertical de cargas, içamento de materiais, posicionamento de luminárias, suportes, ferragens, equipamentos e demais componentes da rede elétrica deverão ser executados mediante utilização de guindauto hidráulico montado sobre caminhão, com capacidade operacional compatível com as cargas previstas no projeto.

O equipamento deverá apresentar perfeitas condições operacionais, manutenção preventiva atualizada, documentação regular, dispositivos de segurança em perfeito funcionamento e operador devidamente capacitado e habilitado para sua operação.

Todas as operações de içamento deverão obedecer às recomendações do fabricante do equipamento, às normas de segurança aplicáveis, aos procedimentos operacionais estabelecidos pela Contratada e às exigências das Normas Regulamentadoras NR-11, NR-12, NR-18, NR-35 e NR-10, garantindo a integridade física dos trabalhadores, da população, das instalações existentes e dos equipamentos movimentados.

Durante toda a execução dos serviços deverá ser respeitada a capacidade nominal de carga do equipamento, os limites de alcance operacional, as condições de estabilidade do caminhão e os procedimentos de isolamento e sinalização das áreas de trabalho, não sendo permitida a execução de operações em desacordo com os requisitos técnicos e de segurança previstos na legislação vigente.

2. Serviços Preliminares

Os serviços preliminares compreendem todas as atividades indispensáveis à preparação das áreas de intervenção para o início da implantação da Rede de Iluminação Pública, garantindo condições adequadas de segurança, organização, acessibilidade e precisão na execução das etapas subsequentes da obra.

Antes do início dos serviços, a Contratada deverá promover o reconhecimento da área de intervenção, verificando as condições existentes, identificando eventuais interferências com redes de infraestrutura urbana, mobiliário público, arborização,

edificações e demais elementos que possam interferir na execução dos serviços, comunicando imediatamente à Fiscalização quaisquer incompatibilidades verificadas entre o projeto e as condições de campo.

Todos os serviços deverão ser executados de forma a preservar a infraestrutura existente, minimizando impactos ao tráfego de veículos, à circulação de pedestres, às redes públicas implantadas e ao meio ambiente, adotando-se todas as medidas necessárias de sinalização, isolamento, segurança operacional e proteção patrimonial.

2.1 Locação de Ponto para Referência Topográfica

A locação topográfica consistirá na implantação e materialização, em campo, dos pontos de referência necessários ao correto posicionamento dos elementos previstos em projeto, compreendendo o lançamento dos eixos, alinhamentos, cotas, coordenadas e demais referências planialtimétricas indispensáveis à execução da obra.

Os serviços deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, utilizando equipamentos topográficos devidamente calibrados e compatíveis com a precisão requerida para obras de infraestrutura urbana, garantindo o perfeito posicionamento dos pontos de implantação das estruturas, suportes, equipamentos e demais componentes do sistema de iluminação pública.

A Contratada será integralmente responsável pela exatidão da locação, devendo promover as conferências necessárias antes do início de cada etapa executiva, permanecendo responsável por quaisquer correções decorrentes de erros de posicionamento verificados durante a execução da obra.

2.2 Limpeza Manual de Vegetação em Terreno com Enxada

A limpeza da faixa de implantação compreenderá a remoção manual da vegetação rasteira, gramíneas, arbustos de pequeno porte, raízes superficiais, resíduos orgânicos, materiais inservíveis e quaisquer elementos que impeçam ou dificultem a execução dos serviços previstos em projeto.

Hidraele-Projetos e Serviços LTDA
CNPJ:23.687.031/0001-68
Rua das Avencas, Quadra 28 A, n.º 01, Renascença, CEP.: 65.077-620 - São Luís - MA - Brasil
Tel.: 55(0**98) 3235-5557 | E-mail: hidraele@hidraele.com.br

Os serviços deverão ser executados manualmente, utilizando ferramentas apropriadas, preservando integralmente as árvores, equipamentos públicos, redes existentes e demais elementos que não estejam previstos para remoção.

Todo o material proveniente da limpeza deverá ser recolhido, acondicionado, transportado e destinado a local ambientalmente licenciado, observando-se a legislação ambiental vigente e as determinações da Fiscalização.

Não será permitida a queima de resíduos vegetais ou o descarte em áreas não autorizadas.

2.3 Carga, Manobra e Descarga de Entulho em Caminhão Basculante de 10 m³

Após a conclusão dos serviços de limpeza, escavação ou remoção de materiais, todos os resíduos gerados deverão ser carregados mecanicamente em caminhão basculante com capacidade nominal de 10 m³, mediante utilização de escavadeira hidráulica compatível com a atividade executada.

As operações de carga, movimentação interna, manobra, transporte interno e descarga deverão ser realizadas de forma contínua, observando os procedimentos de segurança operacional, estabilidade dos equipamentos, capacidade nominal de carga, sinalização das áreas de trabalho e controle da dispersão de materiais durante a movimentação.

A Contratada será responsável pelo correto acondicionamento da carga, evitando perdas de material durante o transporte, bem como pelo atendimento às normas de segurança aplicáveis às operações de movimentação mecanizada de cargas.

2.4 Transporte de Material em Caminhão Basculante de 10 m³

O transporte dos materiais provenientes dos serviços preliminares compreenderá o deslocamento dos resíduos, solos excedentes, entulhos e demais materiais inservíveis

até áreas de disposição final devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes ou locais previamente aprovados pela Fiscalização.

O transporte deverá ser realizado mediante utilização de caminhão basculante com capacidade nominal de 10 m³, observando-se rigorosamente as condições de carregamento, estabilidade da carga, cobertura da caçamba, limpeza das vias públicas e atendimento à legislação de trânsito e às normas ambientais vigentes.

Durante toda a operação deverão ser adotadas medidas para impedir o derramamento de materiais sobre a pista de rolamento, emissão excessiva de poeira, contaminação das áreas adjacentes e qualquer impacto ambiental decorrente da atividade de transporte.

A Contratada responderá integralmente pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público, à infraestrutura urbana, ao sistema viário e ao meio ambiente em decorrência da execução inadequada das operações de transporte dos materiais.

3. Rede de Iluminação Pública

A implantação da Rede de Iluminação Pública compreenderá a execução integral da infraestrutura elétrica destinada à alimentação, comando e operação do sistema de iluminação da Avenida, abrangendo o fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios, dispositivos eletromecânicos, mão de obra especializada, ferramentas, veículos operacionais, equipamentos de elevação, instrumentos de medição, ensaios, testes, comissionamento e demais serviços necessários à perfeita execução do empreendimento.

Toda a infraestrutura elétrica deverá ser implantada em conformidade com os projetos executivos, observando rigorosamente as condições operacionais da rede de distribuição existente, os padrões técnicos da Equatorial Maranhão, as prescrições da ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5101, ABNT NBR IEC 60598, ABNT NBR 14039 (quando aplicável), NR-10, NR-35 e demais normas técnicas pertinentes.

Durante a execução dos serviços deverão ser observados os critérios de continuidade elétrica, coordenação da isolação, capacidade de condução de corrente, resistência mecânica das conexões, proteção contra intempéries, estanqueidade dos componentes, resistência à corrosão, confiabilidade operacional, facilidade de manutenção e vida útil dos equipamentos, garantindo elevado padrão de desempenho e segurança operacional do sistema.

Todos os componentes da rede deverão ser compatíveis entre si, possuir certificação dos órgãos competentes quando aplicável e apresentar características elétricas, mecânicas e construtivas compatíveis com as condições de operação da rede de distribuição em baixa tensão.

3.1 Substituição de Relé Fotoelétrico para Comando de Iluminação Externa

A substituição dos relés fotoelétricos deverá ser realizada mediante desligamento controlado do circuito, observando todos os procedimentos de segurança previstos na NR-10 e nas instruções operacionais da concessionária de energia elétrica.

Antes da instalação do novo equipamento deverá ser realizada inspeção das bases de conexão, contatos elétricos, condutores, dispositivos de fixação e condições gerais do ponto de comando, promovendo-se a substituição de componentes que apresentem desgaste, oxidação, aquecimento excessivo, trincas, deformações ou qualquer condição que comprometa a confiabilidade operacional do sistema.

Após a instalação deverão ser executados testes funcionais de acionamento, desligamento, resposta fotométrica, continuidade elétrica e funcionamento do conjunto sob carga.

3.2 Relé Fotoelétrico com Base

Os relés fotoelétricos deverão possuir capacidade de comando compatível com a carga instalada, elevada confiabilidade operacional, proteção contra surtos transitórios,

elevada resistência à radiação ultravioleta, umidade e intempéries, garantindo o acionamento automático do sistema em função dos níveis de iluminância ambiente.

As bases deverão assegurar perfeito contato elétrico, resistência mecânica, vedação contra infiltrações e adequada fixação do equipamento, evitando falhas de contato, aquecimento dos terminais e desligamentos intempestivos durante a operação do sistema.

3.3 Cabo de Cobre PP 2 x 1,5 mm²

Os cabos destinados à alimentação das luminárias deverão possuir condutores de cobre eletrolítico flexível, isolação termoplástica antichama, elevada resistência dielétrica, flexibilidade compatível com as condições de instalação e resistência às solicitações mecânicas decorrentes da montagem.

Durante a instalação deverão ser respeitados os raios mínimos de curvatura, limites de tração, proteção contra abrasão, identificação dos circuitos e perfeita acomodação dos cabos, evitando esforços mecânicos permanentes que possam comprometer sua vida útil.

3.4 Conector Perfurante Isolado

Os conectores perfurantes deverão ser empregados na execução das derivações elétricas, assegurando conexão permanente, baixa resistência de contato, estanqueidade, resistência mecânica e elevada confiabilidade elétrica.

A instalação deverá ser realizada mediante aplicação do torque especificado pelo fabricante, utilizando ferramentas apropriadas, garantindo a perfuração adequada da isolação dos condutores sem provocar danos aos elementos condutores ou redução da capacidade elétrica da conexão.

3.5 Instalação de Conectores Perfurantes para Redes Aéreas

As derivações dos circuitos deverão ser executadas exclusivamente mediante conectores perfurantes compatíveis com as bitolas dos condutores utilizados na obra.

Após a conclusão das conexões deverá ser realizada inspeção visual, verificação do torque residual, conferência da estabilidade mecânica e avaliação da correta acomodação dos cabos, assegurando total estanqueidade da conexão e continuidade elétrica do circuito.

Não será admitida a utilização de emendas improvisadas, conectores reutilizados ou qualquer dispositivo não previsto nas especificações técnicas.

3.6 Cabo Multipolar de Cobre 3 x 16 mm²

Os cabos multipolares deverão ser instalados conforme os trajetos definidos em projeto, preservando-se a integridade da isolação, a identificação dos circuitos e a continuidade elétrica dos condutores.

Durante o lançamento deverão ser adotadas medidas que impeçam danos mecânicos, esmagamentos, torções excessivas, abrasão da cobertura externa ou deformações permanentes dos condutores.

As terminações deverão apresentar perfeito acabamento, correta identificação e conexões firmes, isentas de aquecimento, folgas ou esforços mecânicos indevidos.

3.7 Cabo Multipolar de Cobre 3 x 25 mm²

A instalação dos cabos destinados aos circuitos principais de alimentação deverá observar rigorosamente os limites de capacidade de condução de corrente, queda de tensão admissível, coordenação da proteção elétrica e critérios de agrupamento previstos nas normas técnicas.

Todos os cabos deverão permanecer perfeitamente fixados, protegidos contra esforços mecânicos e instalados de forma a facilitar futuras inspeções, manutenções e substituições, preservando a confiabilidade operacional da instalação elétrica.

3.8 Luminárias LED para Iluminação Pública

As luminárias deverão apresentar elevado desempenho luminotécnico, elevada eficácia luminosa, distribuição fotométrica compatível com a classificação da via, proteção contra surtos elétricos, resistência às intempéries e vida útil compatível com aplicações em iluminação pública.

Após a instalação deverão ser verificadas a orientação fotométrica, inclinação, alinhamento, nivelamento, aperto mecânico das fixações e funcionamento individual de cada unidade.

Durante o comissionamento deverão ser realizados testes operacionais, verificando-se tensão de alimentação, corrente elétrica, acionamento automático, estabilidade do fluxo luminoso e correto funcionamento do conjunto óptico e do driver eletrônico.

3.9 Suporte para Uma Pétala

Os suportes metálicos deverão apresentar elevada resistência estrutural, proteção anticorrosiva por galvanização a fogo e geometria compatível com as cargas permanentes e variáveis decorrentes da instalação das luminárias e da ação do vento.

Sua instalação deverá garantir perfeito alinhamento, nivelamento, estabilidade estrutural e adequada distribuição dos esforços transmitidos ao poste.

3.10 Suporte para Duas Pétalas

Os suportes destinados à instalação de duas luminárias deverão assegurar adequada distribuição das cargas estruturais, simetria geométrica e estabilidade do conjunto instalado.

As fixações deverão impedir deslocamentos, vibrações excessivas ou deformações permanentes durante a vida útil da instalação.

3.11 Fita Isolante Antichama

A fita isolante deverá ser utilizada exclusivamente para complementação da isolação elétrica de conexões, terminações e reparos localizados, observando perfeita sobreposição das espiras, elevada aderência ao substrato e completa vedação da região protegida.

Sua aplicação não substitui os dispositivos de isolação previstos em projeto nem poderá ser utilizada como solução estrutural para recomposição de isolações danificadas.

3.12 Fita Isolante de Borracha Autofusão

A fita de borracha autofusão deverá ser empregada nos pontos de emenda, terminações e conexões que necessitem reforço da isolação elétrica e vedação contra umidade, sendo aplicada sob tensão mecânica constante, de forma a promover perfeita fusão entre as espiras e formação de uma camada homogênea, contínua e isenta de vazios.

Após sua aplicação, quando especificado em projeto ou recomendado pelo fabricante, deverá ser executado acabamento externo com fita isolante antichama para proteção mecânica e contra radiação ultravioleta, garantindo maior durabilidade da isolação e estabilidade das características dielétricas do conjunto ao longo da vida útil da instalação.

Hidraele-Projetos e Serviços LTDA
CNPJ:23.687.031/0001-68
Rua das Avencas, Quadra 28 A, n.º 01, Renascença, CEP.: 65.077-620 - São Luís - MA - Brasil
Tel.: 55(0**98) 3235-5557 | E-mail: hidraele@hidraele.com.br

4. Serviços Complementares

Os serviços complementares compreendem todas as atividades destinadas ao acabamento, proteção, conservação e padronização dos elementos integrantes da infraestrutura de iluminação pública implantada, devendo ser executados ao término das etapas de montagem eletromecânica, garantindo a adequada apresentação estética do empreendimento, a proteção das superfícies tratadas e a durabilidade dos materiais expostos às condições ambientais.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando materiais de primeira linha, observando rigorosamente as recomendações dos fabricantes, as especificações constantes deste Memorial Descritivo, os projetos executivos e as normas técnicas aplicáveis, não sendo admitida a utilização de materiais deteriorados, vencidos ou que apresentem características incompatíveis com a finalidade prevista.

Antes da conclusão da obra, a Contratada deverá promover a limpeza completa das áreas de intervenção, removendo resíduos de construção, materiais excedentes, embalagens, elementos provisórios, equipamentos e quaisquer outros materiais decorrentes da execução dos serviços, entregando a obra em perfeitas condições de utilização.

4.1 Pintura Látex Acrílica Econômica – Aplicação Manual em Poste – Duas Demãos

A pintura dos postes deverá ser executada com a finalidade de promover a padronização visual, proteção superficial e melhoria das condições de conservação dos elementos aparentes da infraestrutura de iluminação pública, conferindo acabamento uniforme e compatível com as características do empreendimento.

Previamente à aplicação da pintura, todas as superfícies deverão ser inspecionadas e submetidas aos procedimentos de preparação necessários, compreendendo a remoção de poeira, partículas soltas, incrustações, resíduos de óleo, graxa, materiais pulverulentos,

eflorescências, pintura deteriorada e quaisquer contaminantes que possam comprometer a aderência do revestimento.

Quando identificadas imperfeições superficiais, fissuras, falhas localizadas ou regiões com desprendimento do revestimento existente, deverão ser executados os reparos necessários antes da aplicação da pintura, assegurando uniformidade da superfície e adequada aderência do sistema de acabamento.

A pintura deverá ser executada manualmente, mediante aplicação uniforme de duas demãos de tinta látex acrílica para uso externo, respeitando-se os intervalos mínimos de secagem recomendados pelo fabricante, de forma a garantir adequada cobertura, uniformidade de cor, espessura do filme seco e perfeito acabamento superficial.

Não será admitida a ocorrência de escorrimentos, empolamentos, manchas, falhas de cobertura, diferenças de tonalidade, marcas de aplicação, descascamentos, pulverulência, fissuração do filme ou quaisquer defeitos que comprometam o desempenho estético e funcional da pintura.

Os serviços somente poderão ser executados sob condições ambientais favoráveis, sendo vedada a aplicação da tinta durante precipitações pluviométricas, sobre superfícies úmidas, sob insolação excessiva, ventos intensos ou em condições que possam comprometer a cura, aderência e desempenho do revestimento.

Ao término dos serviços, a Fiscalização procederá à inspeção visual das superfícies pintadas, verificando a uniformidade do acabamento, a qualidade da aplicação, a aderência do revestimento, a cobertura integral das superfícies especificadas e a conformidade dos serviços com os requisitos estabelecidos neste Memorial Descritivo, sendo rejeitados os serviços que apresentarem não conformidades ou desempenho inferior ao especificado.

Francisco Alexandrino de Almeida Barbosa
Eng.º Eletricista,
CREA nº 1807579980XXXX

IV – Peças Gráficas

Hidraele-Projetos e Serviços LTDA
CNPJ:23.687.031/0001-68
Rua das Avencas, Quadra 28 A, n.º 01, Renascença, CEP.: 65.077-620 - São Luís - MA - Brasil
Tel.: 55(0**98) 3235-5557 | E-mail: hidraele@hidraele.com.br

CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
OBJETO : ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA PRINCIPAL DO POVOADO SÃO BENEDITO
LOCAL: - SEDE

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (114,11% MENSALISTA , 71,30% HORISTA ,) DATA BASE DO SINAPI (05/2025),ORSE(03/2025), SBC(06/2025),BDI=27,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PESO (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R$ 53.755,31	13,47 %
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R$ 31.327,99	7,85 %
1.2	IMPLANTAÇÃO DE CANTEIROS	R$ 22.427,32	5,62 %
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 4.136,88	1,04 %
3	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 340.090,93	85,25 %
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 957,29	0,24 %

Total sem BDI	R$ 313.568,59
Total do BDI	R$ 85.371,82
Total Geral	R$ 398.940,41

Hidraele-Projetos e Serviços LTDA
CNPJ:23.687.031/0001-68
Rua das Avencas, Quadra 28 A, n.º 01, Renascença. CEP.: 65.077-620 - São Luís - MA - Brasil
Tel.: 55(0**98) 3235-5557 | E-mail: hidraele@hidraele.com.br

CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
OBJETO : ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA PRINCIPAL DO POVOADO SÃO BENEDITO
LOCAL: - SEDE
ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (114,11% MENSALISTA , 71,30% HORISTA ,) DATA BASE DO SINAPI (05/2025),ORSE(03/2025), SBC(06/2025),BDI=27,23%
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

ORÇAMENTO SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					**R$ 53.755,31**	**13,47 %**
1.1			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					**R$ 31.327,99**	**7,85 %**
1.1.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	R$ 130,77	R$ 166,37	R$ 7.320,28	1,83 %
1.1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	264,00	R$ 34,69	R$ 44,13	R$ 11.650,32	2,92 %
1.1.3	COMP-24	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	R$ 9.712,64	R$ 12.357,39	R$ 12.357,39	3,10 %
1.2			**IMPLANTAÇÃO DE CANTEIROS**					**R$ 22.427,32**	**5,62 %**
1.2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	m²	4,50	R$ 496,32	R$ 631,46	R$ 2.841,57	0,71 %
1.2.2	00010776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3,00	R$ 681,64	R$ 867,25	R$ 2.601,75	0,65 %
1.2.3	93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 03/2016	CHP	44,00	R$ 303,39	R$ 386,00	R$ 16.984,00	4,26 %
2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 4.136,88**	**1,04 %**
2.1	105136	SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_03/2024	UN	33,00	R$ 38,61	R$ 49,12	R$ 1.620,96	0,41 %
2.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 03/2024	m²	132,00	R$ 4,55	R$ 5,78	R$ 762,96	0,19 %
2.3	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 02/2026	m³	26,40	R$ 9,63	R$ 12,25	R$ 323,40	0,08 %
2.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 02/2026	M3XKM	396,00	R$ 2,84	R$ 3,61	R$ 1.429,56	0,36 %
3			**REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**					**R$ 340.090,93**	**85,25 %**
3.1	101633	SINAPI	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS	UN	33,00	R$ 94,67	R$ 120,44	R$ 3.974,52	1,00 %
3.2	COMP-18	Próprio	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W INCL BASE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃ	UN	33,00	R$ 118,49	R$ 150,75	R$ 4.974,75	1,25 %
3.3	8466	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	m	200,00	R$ 9,30	R$ 11,83	R$ 2.366,00	0,59 %
3.4	100777	Próprio	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO - PRINC. 240-240MM2 / DERIV. 70-240MM2	UN	66,00	R$ 123,35	R$ 156,93	R$ 10.357,38	2,60 %
3.5	101550	SINAPI	CONECTOR PERFURANTE, PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2025	UN	16,00	R$ 103,99	R$ 132,30	R$ 2.116,80	0,53 %
3.6	100778	Próprio	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2. ANTICHAMA BWF-B. 0.6/1 KV. 3 CONDUTORES DE 16 MM2	M	500,00	R$ 125,52	R$ 159,69	R$ 79.845,00	20,01 %
3.7	100779	Próprio	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	M	700,00	R$ 191,56	R$ 243,72	R$ 170.604,00	42,76 %
3.8	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS	UN	62,00	R$ 735,19	R$ 935,38	R$ 57.993,56	14,54 %
3.9	100780	Próprio	SUPORTE PARA 1 PÉTALA PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Un	4,00	R$ 147,74	R$ 187,96	R$ 751,84	0,19 %
3.10	100781	Próprio	SUPORTE PARA 2 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Un	30,00	R$ 176,94	R$ 225,12	R$ 6.753,60	1,69 %
3.11	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	3,00	R$ 22,14	R$ 28,16	R$ 84,48	0,02 %
3.12	00000404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	M	50,00	R$ 4,23	R$ 5,38	R$ 269,00	0,07 %
4			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**R$ 957,29**	**0,24 %**
4.1	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	71,28	R$ 10,56	R$ 13,43	R$ 957,29	0,24 %

Total sem BDI	**313.568,59**
Total do BDI	**85.371,82**
Total Geral	**398.940,41**

Francisco Alexandrino de Almeida Barbosa
Eng.º Elétricista,
CREA nº 1807579980XXXX

CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÈ DO MEIO
OBJETO : ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA PRINCIPAL DO POVOADO SÃO BENEDITO
LOCAL: - SEDE
ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (114,11% MENSALISTA , 71,30% HORISTA ,) DATA BASE DO SINAPI (05/2025),ORSE(03/2025), SBC(06/2025),BDI=27,23%

Planilha Orçamentária Analítica

1			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**				**53.755,31**
1.1			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**				**31.327,99**
1.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
CPU	**90778**	**SINAPI**	**ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**H**	**1,0000000**	**130,77**	**130,77**
CPU A	95403	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	1,83	1,83
INS	00002707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	1,0000000	124,43	124,43
INS	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	2,20	2,20
INS	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,36	1,36
INS	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,11	0,11
INS	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02
INS	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,82	0,82
			MO sem LS => 58,97	LS =>	67,30	MO com LS =>	126,26
			Valor do BDI => 35,60		Valor com BDI =>		166,37
				Quant. =>	**44,0000000**	**Preço Total =>**	**7.320,28**

1.1.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
CPU	**90776**	**SINAPI**	**ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**H**	**1,0000000**	**34,69**	**34,69**
CPU A	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,60	0,60
INS	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	1,0000000	28,65	28,65
INS	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	2,20	2,20
INS	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,51	0,51
INS	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,36	1,36
INS	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,11	0,11
INS	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,12	0,12
INS	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,14	1,14
			MO sem LS => 13,66	LS =>	15,59	MO com LS =>	29,25
			Valor do BDI => 9,44		Valor com BDI =>		44,13
				Quant. =>	**264,0000000**	**Preço Total =>**	**11.650,32**

1.1.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
CPU	**COMP-24**	**Próprio**	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**	**UN**	**1,0000000**	**9.712,64**	**9.712,64**
CPU A	91395	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE M	CHI	8,0000000	60,71	485,68
CPU A	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8	CHI	8,0000000	77,14	617,12
CPU A	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, I	CHI	8,0000000	76,64	613,12
CPU A	5942	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF	CHI	8,0000000	73,28	586,24
CPU A	5845	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	8,0000000	52,16	417,28
CPU A	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF 06	CHI	8,0000000	100,39	803,12
CPU A	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE S	CHP	16,0000000	386,88	6.190,08
			MO sem LS => 733,53	LS =>	837,04	MO com LS =>	1.570,56
			Valor do BDI => 2.644,75		Valor com BDI =>		12.357,39
				Quant. =>	**1,0000000**	**Preço Total =>**	**12.357,39**

1.2			**IMPLANTAÇÃO DE CANTEIROS**				**22.427,32**
1.2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
CPU	**103689**	**SINAPI**	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS**	**m²**	**1,0000000**	**496,32**	**496,32**
CPU A	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	m²	0,5000000	22,08	11,04
CPU A	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3729000	26,72	9,96
CPU A	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1186000	21,38	23,91
INS	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,2083000	5,84	18,73
INS	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*. ADESIVADA. DE *2.4 X 1.2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	1,0000000	432,00	432,00
INS	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	0,0113000	37,73	0,42
INS	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0132000	20,22	0,26
			MO sem LS => 13,96	LS =>	15,94	MO com LS =>	29,90
			Valor do BDI => 135,14		Valor com BDI =>		631,46
				Quant. =>	**4,5000000**	**Preço Total =>**	**2.841,57**

1.2.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
INS	00010776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESM	MES	1,0000000	681,64	681,64
			MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI => 185,61		Valor com BDI =>		867,25
				Quant. =>	**3,0000000**	**Preço Total =>**	**2.601,75**

CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÈ DO MEIO
OBJETO : ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA PRINCIPAL DO POVOADO SÃO BENEDITO
LOCAL: - SEDE
ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (114,11% MENSALISTA , 71,30% HORISTA ,) DATA BASE DO SINAPI (05/2025),ORSE(03/2025), SBC(06/2025),BDI=27,23%

Planilha Orçamentária Analítica

1.2.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
CPU	**93402**	**SINAPI**	**GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZON**	**CHP**	**1,0000000**	**303,39**	**303,39**
CPU A	88286	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	32,32	32,32
CPU A	93397	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCL	H	1,0000000	26,07	26,07
CPU A	93398	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCL	H	1,0000000	9,87	9,87
CPU A	93399	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCL	H	1,0000000	3,98	3,98
CPU A	93400	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCL	H	1,0000000	45,35	45,35
CPU A	93401	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCL	H	1,0000000	185,80	185,80
			MO sem LS => 12,74	LS =>	14,54	MO com LS =>	27,28
			Valor do BDI => 82,61		Valor com BDI =>		386,00
				Quant. =>	**44,0000000**	**Preço Total =>**	**16.984,00**

2			SERVIÇOS PRELIMINARES				4.136,88
2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
CPU	**105136**	**SINAPI**	**LOCACÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF 03/2024**	**UN**	**1,0000000**	**38,61**	**38,61**
CPU A	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2994000	14,72	4,40
CPU A	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2994000	26,71	7,99
INS	00000032	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	0,0735000	8,62	0,63
INS	00045152	SINAPI	LOCACAO DE ESTACAO TOTAL, PRECISAO ANGULAR DE 2 A 5 SEGUNDOS, INCLUINDO ACESSORIOS	H	0,2994000	85,50	25,59
			MO sem LS => 4,41	LS =>	5,04	MO com LS =>	9,45
			Valor do BDI => 10,51		Valor com BDI =>		49,12
				Quant. =>	**33,0000000**	**Preço Total =>**	**1.620,96**

2.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
CPU	**98524**	**SINAPI**	**LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 03/2024**	**m²**	**1,0000000**	**4,55**	**4,55**
CPU A	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2132000	21,38	4,55
			MO sem LS => 1,51	LS =>	1,73	MO com LS =>	3,24
			Valor do BDI => 1,23		Valor com BDI =>		5,78
				Quant. =>	**132,0000000**	**Preço Total =>**	**762,96**

2.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
CPU	**100982**	**SINAPI**	**CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE**	**m³**	**1,0000000**	**9,63**	**9,63**
CPU A	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0083333	221,36	1,84
CPU A	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0100799	86,15	0,86
CPU A	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8	CHP	0,0199348	298,86	5,95
CPU A	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8	CHI	0,0127836	77,14	0,98
			MO sem LS => 0,55	LS =>	0,63	MO com LS =>	1,18
			Valor do BDI => 2,62		Valor com BDI =>		12,25
				Quant. =>	**26,4000000**	**Preço Total =>**	**323,40**

2.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
CPU	**95875**	**SINAPI**	**TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 02/2026**	**M3XKM**	**1,0000000**	**2,84**	**2,84**
CPU A	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8	CHP	0.0086957	298.86	2.59
CPU A	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8	CHI	0.0032672	77.14	0.25
			MO sem LS => 0,14	LS =>	0,16	MO com LS =>	0,29
			Valor do BDI => 0,77		Valor com BDI =>		3,61
				Quant. =>	**396,0000000**	**Preço Total =>**	**1.429,56**

3			REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				340.090,93
3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
CPU	**101633**	**SINAPI**	**SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/202**	**UN**	**1,0000000**	**94,67**	**94,67**
CPU A	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INC	CHP	0,2016071	309,38	62,37
CPU A	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INC	CHI	0,0517014	75,37	3,89
CPU A	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0208000	22,78	0,47
CPU A	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0208000	27,91	0,58
INS	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	1,0000000	27,23	27,23
INS	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0210000	6,46	0,13
			MO sem LS => 3,58	LS =>	4,09	MO com LS =>	7,67
			Valor do BDI => 25,77		Valor com BDI =>		120,44
				Quant. =>	**33,0000000**	**Preço Total =>**	**3.974,52**

3.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÈ DO MEIO
OBJETO : ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA PRINCIPAL DO POVOADO SÃO BENEDITO
LOCAL: - SEDE
ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (114,11% MENSALISTA , 71,30% HORISTA ,) DATA BASE DO SINAPI (05/2025),ORSE(03/2025), SBC(06/2025),BDI=27,23%

Planilha Orçamentária Analítica

CPU	COMP-18	Próprio	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W INCL BASE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃ	UN	1,0000000	118,49	118,49
CPU A	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG. MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11.7 TM. ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9.70 M. INC	CHP	0.2388000	309.38	73.87
CPU A	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0335000	22.78	0,76
CPU A	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0335000	27,91	0,93
INS	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	1,0000000	27,23	27,23
INS	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0210000	6,46	0,13
INS	00039380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	1,0000000	15,57	15,57
			MO sem LS => 3,62	LS =>	4,14	MO com LS =>	7,76
			Valor do BDI => 32,26		Valor com BDI =>		150,75
				Quant. =>	**33,0000000**	**Preço Total =>**	**4.974,75**

3.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
CPU	**8466**	**ORSE**	**Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v**	**m**	**1,0000000**	**9,30**	**9,30**
CPU A	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,1200000	3,86	0,46
CPU A	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	0,1200000	3,72	0,44
INS	3803	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	m	1,0200000	4,00	4,08
INS	002436/SINAPI	ORSE	Eletricista (horista)	h	0,1200000	20,45	2,45
INS	006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	h	0,1200000	15,59	1,87
			MO sem LS => 2,02	LS =>	2,31	MO com LS =>	4,32
			Valor do BDI => 2,53		Valor com BDI =>		11,83
				Quant. =>	**200,0000000**	**Preço Total =>**	**2.366,00**

3.4	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
CPU	**100777**	**Próprio**	**CONECTOR PERFURANTE ISOLADO - PRINC. 240-240MM2 / DERIV. 70-240MM2**	**UN**	**1,0000000**	**123,35**	**123,35**
CPU A	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	27,91	11,16
CPU A	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	22,78	9,11
INS	6601	AGESUL	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO - PRINC. 240-240MM2 / DERIV. 70-240MM2	UN	1,0000000	103,08	103,08
			MO sem LS => 7,06	LS =>	8,06	MO com LS =>	15,11
			Valor do BDI => 33,58		Valor com BDI =>		156,93
				Quant. =>	**66,0000000**	**Preço Total =>**	**10.357,38**

3.5	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
CPU	**101550**	**SINAPI**	**CONECTOR PERFURANTE, PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇ**	**UN**	**1,0000000**	**103,99**	**103,99**
CPU A	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0215400	22,78	0,49
CPU A	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1077000	27,91	3,00
INS	00044215	SINAPI	CONECTOR PERFURANTE DE DERIVACAO PARA LIGACAO DE CABOS E TUBOS	UN	1,0000000	100,50	100,50
			MO sem LS => 1,24	LS =>	1,42	MO com LS =>	2,66
			Valor do BDI => 28,31		Valor com BDI =>		132,30
				Quant. =>	**16,0000000**	**Preço Total =>**	**2.116,80**

3.6	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
CPU	**100778**	**Próprio**	**CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 (**	**M**	**1,0000000**	**125,52**	**125,52**
CPU A	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000000	27,91	16,74
CPU A	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000000	22,78	18,22
INS	00039262	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0.6/1 KV, 3 CONDUTORES DE	M	1.2434000	72.84	90.56
			MO sem LS => 12,12	LS =>	13,84	MO com LS =>	25,95
			Valor do BDI => 34,17		Valor com BDI =>		159,69
				Quant. =>	**500,0000000**	**Preço Total =>**	**79.845,00**

3.7	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
CPU	**100779**	**Próprio**	**CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 (**	**M**	**1,0000000**	**191,56**	**191,56**

CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÈ DO MEIO
OBJETO : ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA PRINCIPAL DO POVOADO SÃO BENEDITO
LOCAL: - SEDE
ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (114,11% MENSALISTA , 71,30% HORISTA ,) DATA BASE DO SINAPI (05/2025),ORSE(03/2025), SBC(06/2025),BDI=27,23%

Planilha Orçamentária Analítica

CPU A	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,6000000	27,91	16,74
CPU A	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0.8000000	22.78	18.22
INS	00039263	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE. FLEXIVEL. CLASSE 4 OU 5. ISOLACAO EM HEPR. COBERTURA EM PVC-ST2. ANTICHAMA BWF-B. 0.6/1 KV. 3 CONDUTORES DE		M	1.2434000	125.95	156.60
			MO sem LS =>	12,12	LS =>	13,84	MO com LS =>	25,95
			Valor do BDI =>	52,16		Valor com BDI =>		243,72
					Quant. =>	**700,0000000**	**Preço Total =>**	**170.604,00**

3.8	**Código**	**Banco**	**Descrição**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
CPU	**101660**	**SINAPI**	**LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS**		**UN**	**1,0000000**	**735,19**	**735,19**
CPU A	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INC		CHP	0,2016071	309,38	62,37
CPU A	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INC		CHI	0,0517014	75,37	3,89
CPU A	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,2064000	22,78	4,70
CPU A	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,2064000	27,91	5,76
INS	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M		UN	0,0140000	6,46	0,09
INS	00042249	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX		UN	1,0000000	658,38	658,38
			MO sem LS =>	6,87	LS =>	7,84	MO com LS =>	14,70
			Valor do BDI =>	200,19		Valor com BDI =>		935,38
					Quant. =>	**62,0000000**	**Preço Total =>**	**57.993,56**

3.9	**Código**	**Banco**	**Descrição**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
CPU	**100780**	**Próprio**	**SUPORTE PARA 1 PÉTALA PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**Un**	**1,0000000**	**147,74**	**147,74**
CPU A	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,5000000	27,91	13,95
CPU A	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,5000000	22,78	11,39
INS	3893	AGETOP CIVI	SUPORTE PARA 1 PÉTALA PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		un	1,0000000	122.40	122.40
			MO sem LS =>	8,83	LS =>	10,08	MO com LS =>	18,90
			Valor do BDI =>	40,22		Valor com BDI =>		187,96
					Quant. =>	**4,0000000**	**Preço Total =>**	**751,84**

3.10	**Código**	**Banco**	**Descrição**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
CPU	**100781**	**Próprio**	**SUPORTE PARA 2 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**Un**	**1,0000000**	**176,94**	**176,94**
CPU A	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,5000000	27,91	13,95
CPU A	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,5000000	22,78	11,39
INS	3894	AGETOP CIVI	SUPORTE PARA 2 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		un	1,0000000	151,60	151,60
			MO sem LS =>	8,83	LS =>	10,08	MO com LS =>	18,90
			Valor do BDI =>	48,18		Valor com BDI =>		225,12
					Quant. =>	**30,0000000**	**Preço Total =>**	**6.753,60**

3.11	**Código**	**Banco**	**Descrição**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
INS	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M		UN	1,0000000	22,14	22,14
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	6,02		Valor com BDI =>		28,16
					Quant. =>	**3,0000000**	**Preço Total =>**	**84,48**

3.12	**Código**	**Banco**	**Descrição**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
INS	00000404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM		M	1,0000000	4,23	4,23
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	1,15		Valor com BDI =>		5,38
					Quant. =>	**50,0000000**	**Preço Total =>**	**269,00**

4			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**957,29**
4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
CPU	**104641**	**SINAPI**	**PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023**		**m²**	**1,0000000**	**10,56**	**10,56**
CPU A	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,1631000	30,44	4,96
CPU A	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,0544000	21,38	1,16
INS	00035693	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA		L	0,2678000	16,59	4,44
			MO sem LS =>	2,08	LS =>	2,38	MO com LS =>	4,46
			Valor do BDI =>	2,87		Valor com BDI =>		13,43
					Quant. =>	**71,2800000**	**Preço Total =>**	**957,29**

Total sem BDI	**313.568,59**
Total do BDI	**85.371,82**
Total Geral	**398.940,41**

Francisco Alexandrino de Almeida Barbosa
Eng.º Eletricista,
CREA nº 1807579980XXXX

CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
OBJETO : ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA PRINCIPAL DO POVOADO SÃO BENEDITO
LOCAL: - SEDE
ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (114,11% MENSALISTA , 71,30% HORISTA ,) DATA BASE DO SINAPI (05/2025),ORSE(03/2025), SBC(06/2025),BDI=2

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	50,00%	25,00%	25,00%
		53.755,31	26.877,66	13.438,83	13.438,83
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%		
		4.136,88	4.136,88		
3	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00%	35,00%	35,00%	30,00%
		340.090,93	119.031,83	119.031,83	102.027,28
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%			100,00%
		957,29			957,29
Porcentagem			**37,61%**	**33,21%**	**29,18%**
Custo			**150.046,3**	**132.470,6**	**116.423,39**
Porcentagem Acumulado			**37,61%**	**70,82%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**150.046,3**	**282.517,0**	**398.940,41**

Francisco Alexandrino de Almeida Barbosa
Eng.º Eletricista,
CREA nº 1807579980XXXX

CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
OBJETO : ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA PRINCIPAL DO POVOADO SÃO BENEDITO
LOCAL: - SEDE
ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS (114,11% MENSALISTA , 71,30% HORISTA ,) DATA BASE DO SINAPI (05/2025),ORSE(03/2025), SBC(06/2025),BDI=27

CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL	PESO (%)	PESO ACUMULADO (%)
100779	Próprio	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	M	700,00	243,72	170.604,00	42,76	42,76
100778	Próprio	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	M	500,00	159,69	79.845,00	20,01	62,78
101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	62,00	935,38	57.993,56	14,54	77,32
93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	44,00	386,00	16.984,00	4,26	81,57
COMP-24	Próprio	MOBILIZACÃO E DESMOBILIZACÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1.00	12.357.39	12.357.39	3.10	84.67
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	264,00	44,13	11.650,32	2,92	87,59
100777	Próprio	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO - PRINC. 240-240MM2 / DERIV. 70-240MM2	UN	66,00	156,93	10.357,38	2,60	90,19
90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	166,37	7.320,28	1,83	92,02
100781	Próprio	SUPORTE PARA 2 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Un	30,00	225,12	6.753,60	1,69	93,71
COMP-18	Próprio	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W INCL BASE- FORNECIMENTO E INSTALACÃ	UN	33,00	150,75	4.974,75	1,25	94,96
101633	SINAPI	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	33,00	120,44	3.974,52	1,00	95,96
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,50	631,46	2.841,57	0,71	96,67
00010776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3,00	867,25	2.601,75	0,65	97,32
8466	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	m	200,00	11,83	2.366,00	0,59	97,92
101550	SINAPI	CONECTOR PERFURANTE, PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	16,00	132,30	2.116,80	0,53	98,45
105136	SINAPI	LOCACÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_03/2024	UN	33,00	49,12	1.620,96	0,41	98,85
95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	396,00	3,61	1.429,56	0,36	99,21
104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES. DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	71,28	13,43	957,29	0,24	99,45
98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	132,00	5,78	762,96	0,19	99,64
100780	Próprio	SUPORTE PARA 1 PÉTALA PARA LUMINÁRIA DE ILUMINACÃO PÚBLICA	Un	4,00	187,96	751,84	0,19	99,83
100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	26,40	12,25	323,40	0,08	99,91
00000404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	M	50,00	5,38	269,00	0,07	99,98
00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	3,00	28,16	84,48	0,02	100,00

Total sem BDI **313.568,59**
Total do BDI **85.371,82**
Total Geral **398.940,41**

Francisco Alexandrino de Almeida Barbosa
Eng.º Eletricista,
CREA nº 1807579980XXXX

CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO	
OBJETO : ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA PRINCIPAL DO POVOADO SÃO BENEDITO	
LOCAL: - SEDE	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

TIPO DE OBRA

Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,29%
Seguro e Garantia	SG	0,25%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,01%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	27,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	**27,23%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Local **Data**

Responsável Técnico
Nome:
CREA/CAU:
ART/RRT:

Francisco Alexandrino de Almeida Barbosa
Eng.º Eletricista,
CREA nº 1807579980XXXX

CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
OBJETO : ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA PRINCIPAL DO POVOADO SÃO BENEDITO
LOCAL: - SEDE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**COM DESONERAÇÃO**		**SEM DESONERAÇÃO**	
		HORISTA %	**MENSALISTA %**	**HORISTA %**	**MENSALISTA %**
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,93%	Não incide	3,93%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,31%	10,93%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,67%	Não incide	1,67%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,02%	8,38%	11,02%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**47,05%**	**18,02%**	**47,05%**	**18,02%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,74%	4,36%	5,74%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,63%	2,76%	3,63%	2,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,44%	1,86%	2,44%	1,86%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%	0,48%	0,37%
C	**Total**	**12,44%**	**9,46%**	**12,44%**	**9,46%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,52%	4,00%	17,31%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Rein	0,50%	0,38%	0,51%	0,39%
D	**Total**	**12,02%**	**4,38%**	**17,82%**	**7,02%**
TOTAL(A+B+C+D)		**98,31%**	**58,66%**	**114,11%**	**71,30%**

Francisco Alexandrino de Almeida Barbosa
Eng.º Eletricista,
CREA nº 1807579980XXXX



Francisco Alexandrino de Almeida Barbosa
Eng.° Eletricista,
CREA nº 1807579980XXXX

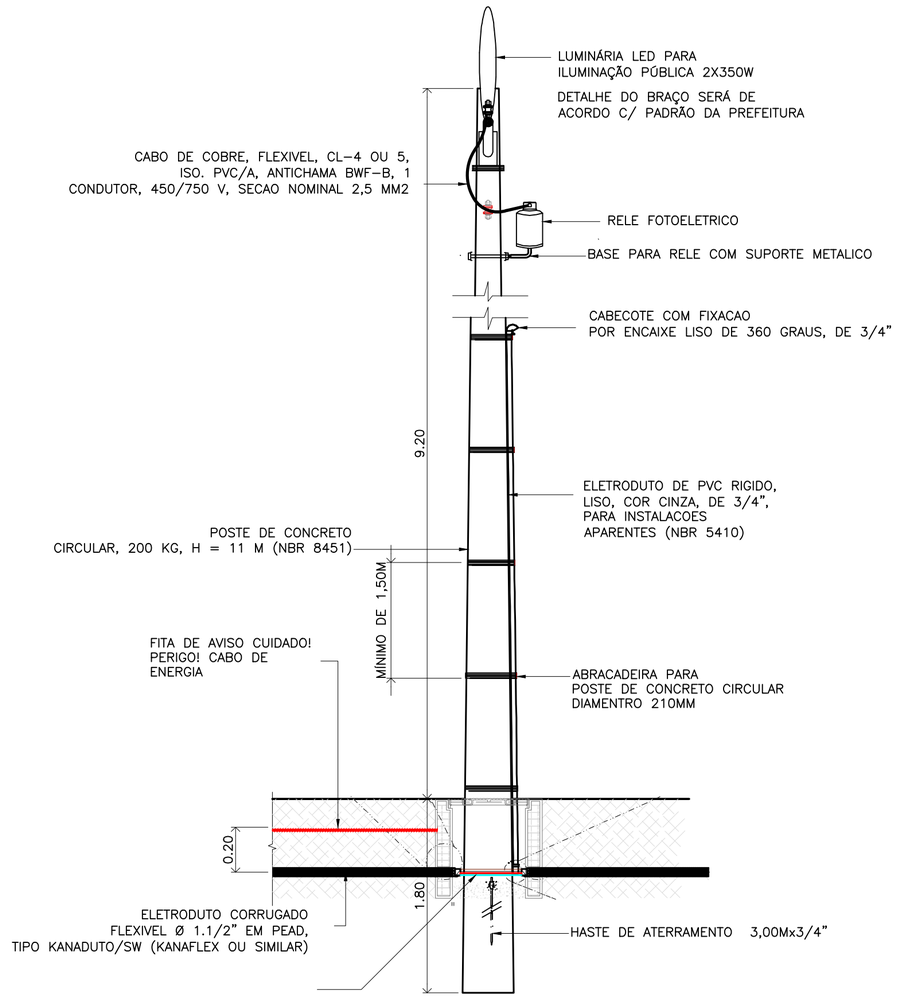
REV	DATA	VER	APPR	DESCRIÇÃO DAS REVISÕES
00	13/07/2026	HIDRAELE	HIDRAELE	EMISSÃO INICIAL

HIDRAELE *Projetos e Serviços LTDA.*
Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Serviços
Rua das Avencas nº01 Renascença 01 - São Luís MA-CEP 65077-620
Home Page: www.hidraele.com.br - Email: hidraele@hidraele.com.br
Fone / Fax: (98) 3235 5557

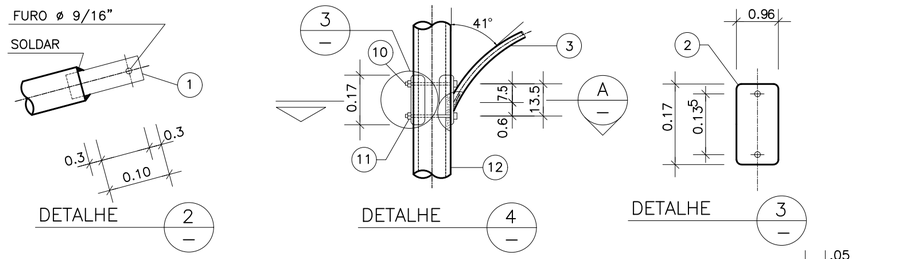
PROJETISTA:	ELTON ROCHA
DISCIPLINA/FASE:	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DATA:	05/07/2023
AUTOR DO PROJETO:	
ESCALA::	INDICADA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL IGARAPÉ DO MEIO
ENDEREÇO:	SEDE
OBJETO:	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
FOLHA Nº.	01/03
TÍTULO:	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

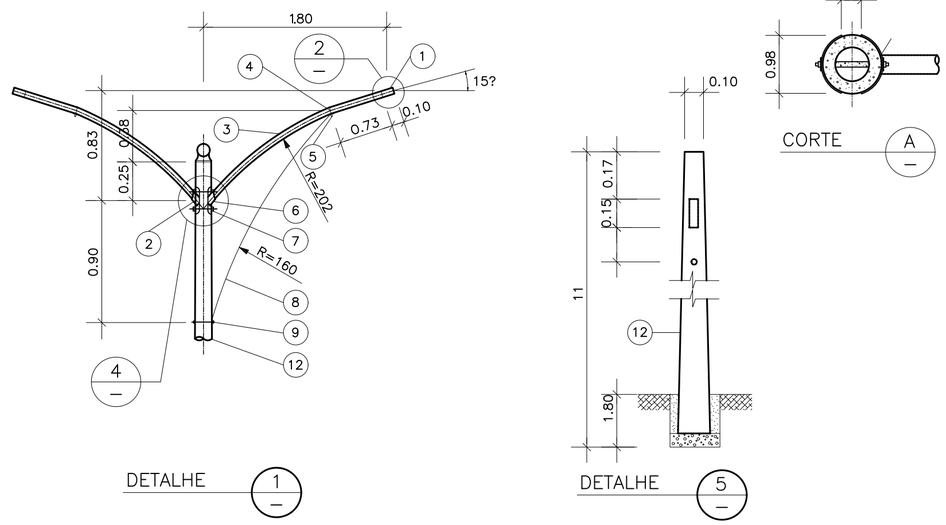
A2 (594×420)

DETALHE–01 INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS



DETALHE–01 TÍPICO DE FIXAÇÃO DO BRAÇO

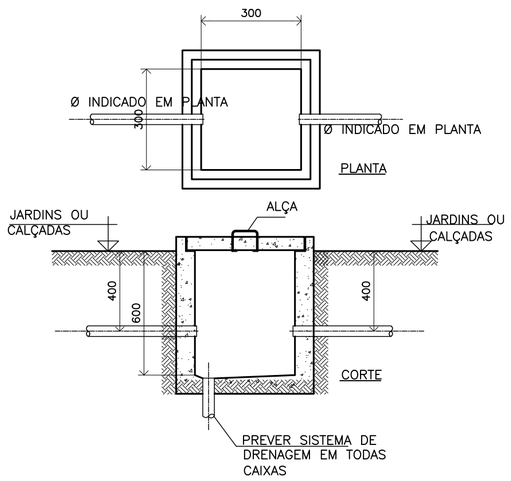




LISTA DE MATERIAIS

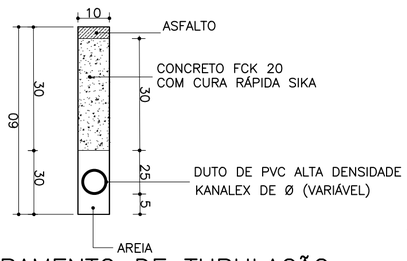
INTE	DESCRIÇÃO
1	TUBO DE ALUMINIO ø 1"
2	TAPA CIEGA TIPO PLETINA DE 1/4"
	CON 2 PERFORACIONES DE ø 9/16"
3	TUBO DE ALUMINIO ø 1 1/2"
4	PORCA SOLDADA DE ALUMÍNIO
5	PARAFUSO GALVANIZADO ø3/8"x1"PARA
	FIXANDO O SUPORTE "U" AO BRAÇO
6	BASE DE ALUMINIO FUNDIDO
7	PARAFUSO DE ø1/2"x6"PARA FIXAÇÃO A BASE DO BRAÇO PARA O POSTE
8	SUPORTE EN "U" DE ALUMINIO ø1/2"
9	PARAFUSO ø1/2"x6"COM ARRUELA DE PRESSÃO
10	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA C/ARRUELA DE PRESSÃO
11	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA C/ARRUELA DE PRESSÃO
12	POSTE DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR 200/11

DETALHE–03 CAIXA DE PASSAGEM



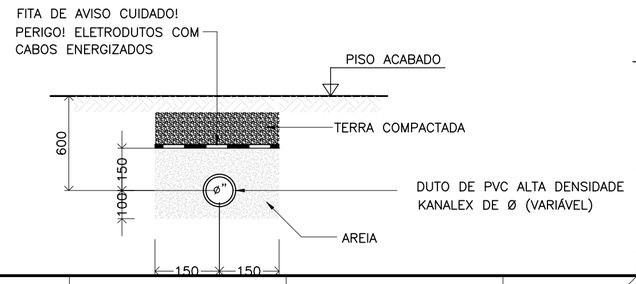
DETALHE DE ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO EM TRAVESSIA

CORTE TÍPICO



DETALHEDE ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO

CORTE TÍPICO



Francisco Alexandrino de Almeida Barbosa
Eng.º Elétricista,
CREA nº 1807579980XXXX

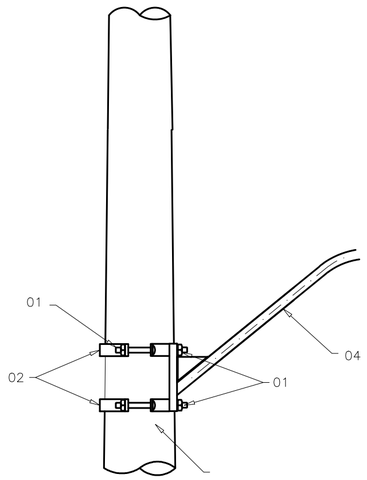
REV	DATA	VER	APPR	DESCRIÇÃO DAS REVISÕES
00	13/07/2026	HIDRAELE	HIDRAELE	EMISSÃO INICIAL

HIDRAELE Projetos e Serviços LTDA.
Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Serviços
Rua das Avencas nº01 Renascença 01 - São Luís MA-CEP 65077-620
Home Page: www.hidraele.com.br - Email: hidraele@hidraele.com.br
Fone / Fax: (98) 3235 5557

PROJETISTA: ELTON ROCHA
DISCIPLINA/FASE: REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DATA: 05/07/2023
AUTOR DO PROJETO:
ESCALA:: INDICADA
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL IGARAPÉ DO MEIO
ENDEREÇO: SEDE
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
FOLHA Nº. 02/03
TÍTULO: DETALHES GERAIS

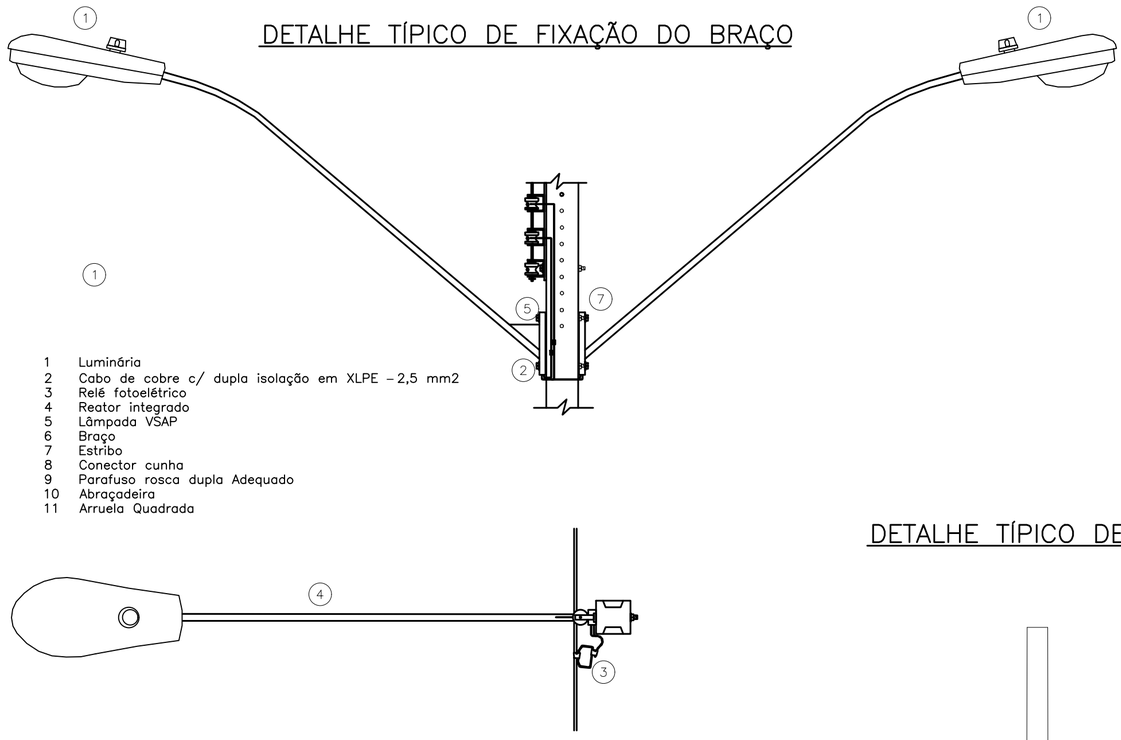
A2 (594×420)

DETALHE TÍPICO DE FIXAÇÃO DO BRAÇO



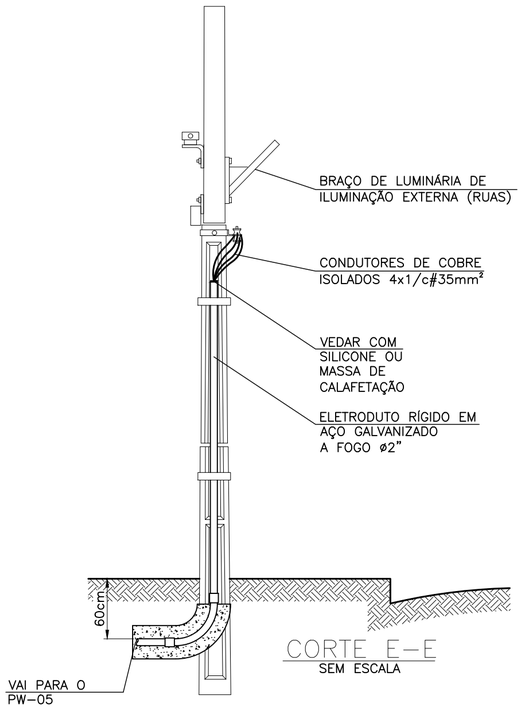
01 – PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA
02 – CINTA TIPO B
03 – CABO 2 X 450/750 2,5MM2
04 – BRAÇO DE LUMINARIA
05 – POSTE DE CONCRETO CIRCULAR

DETALHE TÍPICO DE FIXAÇÃO DO BRAÇO



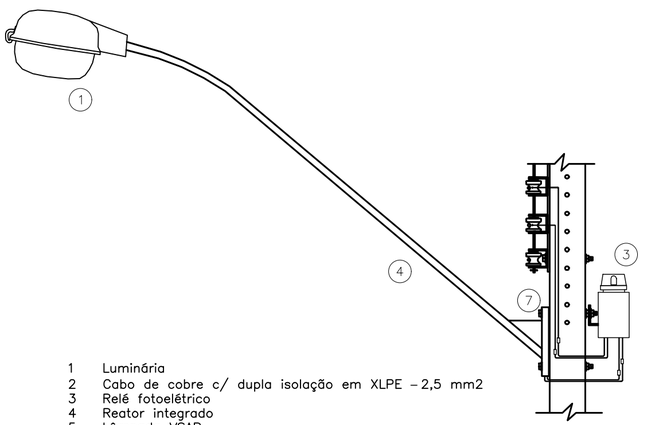
1 Luminária
2 Cabo de cobre c/ dupla isolação em XLPE – 2,5 mm2
3 Relé fotoelétrico
4 Reator integrado
5 Lâmpada VSAP
6 Braço
7 Estribo
8 Conector cunha
9 Parafuso rosca dupla Adequado
10 Abraçadeira
11 Arruela Quadrada

DETALHE TÍPICO DE FIXAÇÃO DO BRAÇO

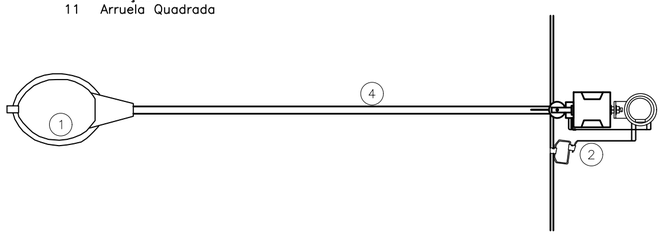


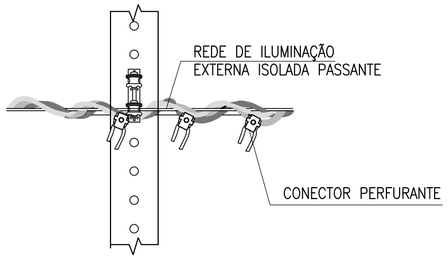
CORTE E–E
SEM ESCALA

DETALHE TÍPICO DE FIXAÇÃO DO BRAÇO



1 Luminária
2 Cabo de cobre c/ dupla isolação em XLPE – 2,5 mm2
3 Relé fotoelétrico
4 Reator integrado
5 Lâmpada VSAP
6 Braço
7 Estribo
8 Conector cunha
9 Parafuso rosca dupla Adequado
10 Abraçadeira
11 Arruela Quadrada

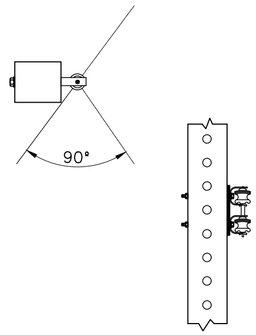




VISTA FRONTAL



PLANTA



CORTE PARCIAL A–A
0162–E–01201

Francisco Alexandrino de Almeida Barbosa
Engº Eletricista,
CREA nº 1807579980XXXX

REV	DATA	VER	APPR	DESCRIÇÃO DAS REVISÕES
00	13/07/2026	HIDRAELE	HIDRAELE	EMISSÃO INICIAL

IGARAPÉ DO MEIO PREFEITURA
MAIS DESENVOLVIMENTO

HIDRAELE *Projetos e Serviços LTDA.*
Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Serviços
Rua das Avencas nº01 Renascença 01 - São Luís MA-CEP 65077-620
Home Page: www.hidraele.com.br - Email: hidraele@hidraele.com.br
Fone / Fax: (98) 3235 5557

PROJETISTA: ELTON ROCHA
DISCIPLINA/FASE: REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DATA: 05/07/2023
AUTOR DO PROJETO:
ESCALA:: INDICADA
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL IGARAPÉ DO MEIO
ENDEREÇO: SEDE
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
FOLHA Nº. 03/03
TÍTULO: DETALHES GERAIS

A2 (594×420)

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261093684

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO ALEXANDRINO DE ALMEIDA BARBOSA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CLÍNICA**

RNP: **1807579980**
Registro: **4534MA**

Empresa contratada: **HIDRAELE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Registro : **0000051485-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio**

CPF/CNPJ: **01.612.346/0001-03**

AVENIDA NAGIB HAICKEL,

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IGARAPÉ DO MEIO**

UF: **MA**

CEP: **65345000**

Contrato: **579.01.015/2023**

Celebrado em: **24/01/2024**

Valor: **R$ 8.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO SÃO BENEDITO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **IGARAPÉ DO MEIO**

UF: **MA**

CEP: **65345000**

Data de Início: **13/07/2026**

Previsão de término: **29/07/2026**

Coordenadas Geográficas: **-4.300916, -45.536860**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio**

CPF/CNPJ: **01.612.346/0001-03**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	700,00	m
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELEBORAÇÃO DE PROJETO, DETALHES E PLABILHA ORÇAMENTÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA PRINCIPAL DO POVOADO SÃO BENEDITO - IGARAPÉ DO MEIO/MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
FRANCISCO ALEXANDRINO DE ALMEIDA BARBOSA
RNP: 1807579980
Data: 04/08/2026 14:12:43

FRANCISCO ALEXANDRINO DE ALMEIDA BARBOSA - CPF: *.261.173-****

Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - CNPJ: 01.612.346/0001-03

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **03/08/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **8307316272**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 5yaxw
Impresso em: 04/08/2026 às 14:12:43 por: , ip: 191.178.150.88